



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308

CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE

Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br

**Portaria nº 1/2026, 08 de janeiro de 2026.**

Institui a Comissão responsável pela revisão e atualização da Resolução nº 01/CEPE/2017, alterada pela Resolução nº 11/CEPE/2018, que tratam da revalidação de diplomas estrangeiros no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

**O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e**

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa da Resolução que dispõe sobre os procedimentos de revalidação de diplomas estrangeiros na Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO as alterações na legislação educacional vigente e as orientações do Ministério da Educação sobre a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos institucionais aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a importância de composição de uma equipe técnica responsável pela revisão e proposição de ajustes necessários à adequação normativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, a Comissão responsável pela revisão e atualização da Resolução nº 01/CEPE/2017, alterada pela Resolução nº 11/CEPE/2018, que tratam da revalidação de diplomas estrangeiros no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Nº	NOME	SIAPE
1	DAVI ROMERO DE VASCONCELOS (Presidente)	1572350

2	BRUNO VIEIRA BERTONCINI	1950342
3	GABRIEL ANTOINE LOUIS PAILLARD	2548712
4	GRETHA LEITE MAIA DE MESSIAS	2085475
5	LYDIA MENDONÇA DO PLADO	3490748
6	SAMARA SOUSA DE ANDRADE ALVES	1125281
7	THYCIANA RODRIGUES RIBEIRO	2084932
8	TIAGO LIMA SAMPAIO	3129084

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – Analisar as Resoluções atuais de revalidação de diplomas da UFC;
- II – Identificar pontos que demandem atualização ou adequação às diretrizes legais e às práticas institucionais;
- III – Propor minuta de nova Resolução ou de alteração da norma vigente, em conformidade com a legislação aplicável;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 09/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6109618** e o código CRC **AA9A7BC8**.